

O direito de constituir

A EXPERIÊNCIA histórica brasileira nos mostra, sistematicamente, a criação de comissões constitucionais como ponto de partida ou de apoio para o trabalho constituinte. Sob essa inspiração de claro teor republicano e democrático foi que o Presidente Tancredo Neves não só concebeu a comissão que acaba de ser instalada sob a presidência do jurista Afonso Arinos mas a deixou devidamente caracterizada no discurso de posse, da maneira mais peremptória e nítida possível.

NINGUÉM ignora, entretanto, as dúvidas, críticas e resistências que têm cercado a iniciativa levada a cabo pelo Presidente José Sarney, num gesto de fidelidade às diretrizes de Tancredo Neves e aos compromissos da Aliança Democrática. A Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, título evidentemente inadequado (por que provisória?) e ele próprio instigador de controvérsia, ora é acolmada de estar invadindo o campo de competência do futuro Congresso Constituinte ora passa por elitista, distanciada da representatividade e das aspirações populares.

FELIZMENTE o ex-Chanceler Afonso Arinos não se deixou tocar por qualquer das arguições impertinentes, excrescentes ou de má-fé surgidas em cena e, no discurso de instalação do órgão, deixou bem estabelecida a missão que lhe está afeta e da qual não se afastará: a Comissão redigirá para o Poder Executivo um esboço de anteprojeto constitucional, reunindo as posições consensuais dos seus membros, estas por sua vez resultantes do debate interno e dos subsídios recolhidos dos meios de expressão dos diversos segmentos da sociedade e do povo em geral em sua linguagem direta. O Governo José Sarney passa a dispor então de um documento básico para o Projeto de Constituição que encaminhará à Assembléia Nacional Constituinte, onde

ficará obviamente sujeito às eventualidades da aprovação, da rejeição, das emendas, de todas as manifestações de autonomia e soberania legiferantes desse foro.

ARINOS disparou de imediato um tiro certeiro contra as increpações de elitismo feitas à Comissão, explicando como o caráter de "alto nível" de sua composição — definido pelo próprio Presidente Tancredo Neves — nada tem a ver com a idéia de discriminação social. Alto nível, no caso, é conceito vinculado a títulos de idoneidade e representatividade, tratando-se de uma obra exigente ao mesmo tempo de conhecimentos e critérios técnicos e de canais de comunicação com os fatos e tendências do cotidiano brasileiro que estamos vivendo.

A PRESENÇA de bom número de juristas numa comissão constitucional só pode ser vista como solução lógica, de uma lógica que salta aos olhos de qualquer pessoa. E haveria que buscar-se, necessariamente, o concurso de cientistas políticos, sociólogos, economistas, professores universitários e expoentes de outras especialidades do conhecimento humano, assim como de empresários, de profissionais de diversas áreas, de participantes da atividade produtiva, mas sem a preocupação de abranger todo o universo de representações da sociedade ou atender a pressões corporativas ou setoriais.

QUEM FAZ objeções à criação da comissão pré-constituinte tal como foi composta, ou ao seu plano de trabalho, teria que negar preliminarmente ao Chefe do Poder Executivo — o que seria um absurdo jurídico e democrático — o direito de participação no processo de elaboração constitucional. Se o Presidente da República pode e quer cumprir essa prerrogativa e essa responsabilidade, então está com as mãos livres para escolher a fórmula e o estilo de

sua preferência, sem ofensa nenhuma ao Congresso, aos partidos, à OAB, à ABI, à CNBB etc. O anteprojeto do Governo saindo direto das assessorias palacianas ou, como primeiro estágio, de uma comissão extra palaciana de notáveis ("uma ponte entre o povo brasileiro e os representantes que ele elegerá"), de ambas as maneiras a Presidência da República exercerá uma opção lícita e dentro de sua competência.

O PRESIDENTE José Sarney e o jurista Afonso Arinos fizeram, dentre outras, duas afirmações merecedoras de especial atenção. Disse o Presidente: "A Constituição de um Estado só estará votada à duração e ao respeito da comunidade se surgir do possível, isto é, da vontade predominante em um tempo e em uma sociedade." Arinos por sua vez advertiu que a Comissão por ele presidida "não se submeterá a impedimentos e bloqueios artificiais; recusará a influência privativa de classes sociais ou imposições de ideologias inflexíveis; repelirá quaisquer preconceitos raciais, religiosos ou regionais".

UMA CONSTITUIÇÃO para o Brasil que se queira visionária, utópica, superavanzada, estabelecendo parâmetros e metas muito além das nossas possibilidades de atendimento, acabará convertida em letra morta, em simples exercício de diletantismo democrático. Tampouco a "Constituição possível" referida por Sarney haverá de colocar-se a serviço preferencial desta ou daquela classe social, desta ou daquela ideologia. Ela se dirigirá à totalidade dos brasileiros, a um conjunto nacional onde cabem variadas tendências e aspirações, a essa nossa realidade étnica, social e humana historicamente matizada por influências, composições e situações heterogêneas mas estratificada pelo milagre da vocação de identidade interna.